ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017. Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e dezessete (14/08/2017), no Plenário "José de Cayres" da Câmara Municipal de Pradópolis, situada na Rua Sete de Setembro, 999, Pradópolis, Estado de São Paulo, as dezesseis horas, sob a Presidência de THÍAGO AQUINO ALVES (PRB), com a presença em plenário dos seguintes vereadores: 1 - CLAIR BRONZATI (PTB); 2 - DANIEL DE SOUZA SILVA (PPS); 3 - EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO (PP); 4 – FABIO PEREIRA DA COSTA (PTdoB); 5 – JOÃO DA COSTA OLIVEIRA (PMDB); 6 - MATHEUS ALVES DE CAMPOS (PHS): 7 - NELSON CÂNDIDO DE SOUZA (PCdoB); 8 - RICARDO ORNELLAS RAMOS (PRB). Atendendo à convocação nº 009/2017, para apreciação de proposituras do Poder Executivo Municipal. O Senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves atendendo ás disposições do Regimento Interno colocou em discussão a ata da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2017, a qual, em votação, sem que houvesse qualquer ressalva, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Edson Teixeira do Nascimento que procedesse à leitura dos documentos que se seguem: O Vereador Ricardo Ornellas Ramos de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis requereu dispensa para a leitura dos Pareceres e dos Projetos. Colocado em única votação, o requerimento recebeu 08 (oito) votos favoráveis. O requerimento foi, portanto, aprovado por unanimidade. 1 - Leitura e votação do Parecer nº 043/2017, de autoria da Comissão de Justica e Redação, referente ao Projeto de Lei nº 027/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em única discussão, a Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra comentou que explicaria seu voto contra quando fosse lido o projeto. Colocado em única votação, o parecer recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção da Vereadora Clair Bronzati. O parecer foi, portanto, aprovado. 2 - Leitura e votação do Parecer nº 038/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos, referente ao Projeto de Lei nº 027/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, o parecer recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção da Vereadora Clair Bronzati. O parecer foi, portanto, aprovado. 3 - Leitura e votação do Projeto de Lei nº 027/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 960, de 04 de março de 1997, e dá outras providências". Colocado em única discussão, a Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra comentou que teve somente o final

de semana para analisar o projeto. Declarou que teve uma amiga que já foi Conselheira Tutelar, a Senhora Marisa Morgado, que sempre comentou das dificuldades da profissão e do trabalho árduo, pois seria um trabalho muito difícil e o salário hoje deste profissional seria em torno de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Reiterou ser um baixo salário em vista do trabalho que realiza e as responsabilidades que tem e sabe das dificuldades da equipe que hoje atua no Conselho Tutelar. Declarou serem pessoas que realmente trabalham e ótimos profissionais. Comentou não estar avaliando o mérito destes profissionais e seria uma questão de inconstitucionalidade. Reafirmou que no seu modo de pensar seria inconstitucional este profissional terem a correção salarial, pois os mesmos não seriam servidores municipais. Declarou que o Prefeito Silvio Martins deveria ter mandando outro projeto político específico para os conselheiros com o aumento do salário para ser discutido no Plenário. Reiterou sobre o cargo ser eletivo o salário já seria decretado antes de ser denominado o cargo a pessoa, assim como os vereadores. O Presidente Thiago Aquino Alves comentou que em 2012 quando fazia parte do Conselho Tutelar diferente do cargo de Vereador, não seria um cargo eletivo, o qual não teria direito a férias e 13º salário. Reiterou que em 2012 foi feita uma resolução modificando toda esta situação. Declarou que hoje o Conselheiro Tutelar tem uma data específica para realizar as eleições, não acontece de acordo com o município, tem direito a férias, ao 13º salário. Informou que este projeto antes de chegar até a Câmara foi averiguado se estaria dentro das regularidades, inclusive foi constado com o Procurador Jurídico desta Casa de Leis, Doutor Marcelo Batistela Moreira, o qual constou nenhuma ilegalidade e não seria inconstitucional. A Vereadora Clair Bronazati comentou que se informou com o Procurador Jurídico desta Casa de Leis, Doutor Marcelo Batistela Moreira e sabe dos direitos que hoje estes profissionais teriam. Reiterou sobre sua opinião em relação à correção salarial de acordo com a inflação não estaria específico. Declarou se fosse um projeto específico para os Conselheiros Tutelares seria estudado pelo Plenário e com certeza teria um aumento, pois acha pouco o salário dos mesmos. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra comentou a título para justificar seu voto e discordou da Vereadora Clair Bronzati. Reiterou que na ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), leu o artigo 134. Declarou que se o artigo cita que a lei municipal poderia dispor sobre o regulamento, consequentemente a lei municipal poderia dispor sobre o reajuste. O Presidente Thiago Aquino Alves comentou que estariam votando em mudar a referência do dissídio anual a qual eles teriam direito. Reiterou que estaria votando num reajuste e seria

constitucional. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos comentou que no seu ponto de vista seria constitucional. Solicitou ao Presidente, Thiago Aquino Alves, que conversasse com o Prefeito Silvio Martins, por ser um projeto complexo e não tiveram um tempo maior para estudo e discussão, consiga um tempo maio para isso e não ter que ser votado às pressas. Declarou saber a importância do projeto para o município, mas como o Prefeito Silvio Martins assim como ele teve seu mandato de vereador extinto por protesto contra as Sessões Extraordinárias, agora em seu mandato como Prefeito estaria ocorrendo várias delas. A Vereadora Clair Bronzati comentou que este valor de reajuste pago como se eles fossem funcionários efetivos da Prefeitura não seria uma forma correta, pois estes profissionais não são considerados funcionários da casa. Colocado em única votação, o projeto de lei recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção da Vereadora Clair Bronzati. O projeto de lei foi, portanto, aprovado. 4 - Leitura e votação do Parecer nº 044/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei nº 030/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, o parecer recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção da Vereadora Clair Bronzati. O parecer foi, portanto, aprovado. 5 - Leitura e votação do Parecer nº 039/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos, referente ao Projeto de Lei nº 030/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, o parecer recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção da Vereadora Clair Bronzati. O parecer foi, portanto, aprovado. 6 - Leitura e votação do Projeto de Lei nº 030/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a autorização para a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - PERT da Câmara Municipal de Pradópolis e abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências". O Presidente, Thiago Aquino Alves, faz a leitura da decisão da Presidência, "Com base no relatório do terceiro quadrimestre de 2016 do controle interno em que foi detectada divergência de valores em relação à parcela atinente ao recolhimento da cota patronal do INSS no Memorando nº 234/2017 do Departamento de Finanças e Contabilidade que encaminhava o levantamento acerca da ausência de recolhimento da cota patronal do INSS, referente ao período de maio de 2014 a outubro de 2016 no valor de R\$123.162,50 (cento e vinte três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa constante no Memorando em epígrafe "Decido pela regularização do débito previdenciário através de adesão ao

programa especial de regularização tributária - PERT, em vista do menor onerosidade a esta Casa. Determino ao Departamento de Administração para que realize a elaboração da minuta do Projeto de Lei que autorize a adesão ao PERT e abre crédito especial no orçamento vigente, para remessa do Poder Executivo, a fim de solicitar que este presente Projeto em questão tendo em vista a competência exclusiva para a matéria. Determino ao Departamento de Finanças e Contabilidade para que posteriormente a aprovação e a sanção do Projeto de Lei regularize o débito junto a Receita Federal e providencie com adesão ao PERT. Determino ainda ao Procurador Jurídico Legislativo que, no uso das suas atribuições instaure um processo administrativo para apurar a responsabilidade solidária nos agentes públicos a época da ausência do recolhimento, tendo em vista o pagamento de juros e multa ocasionado prejuízo ao erário, desde ciência desta decisão aos servidores supra citados para providências". Colocado em única discussão, a Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra comentou da força de vontade do Presidente Thiago Aquino Alves, em regularizar esta questão do INSS patronal que não foi pago por gestões anteriores. Reiterou ter uma opinião com relação a uma investigação anteceder ao pagamento. Declarou ser uma antecipação fazer o pagamento sem ter uma investigação antes. Comentou sobre o valor se a Câmara Municipal participar do programa PERT, mas ainda acha que a responsabilidade seria dos outros presidentes que cometeram este ato. Reiterou que ainda não sabia se foi um ato intencional ou não. Parabenizou pela abertura desta investigação, apurando os fatos e chamar as pessoas responsáveis. Declarou que o cargo de Presidente seria de muita responsabilidade e o contador desta Casa de Leis, Danilo Alessandro Alves, que apontou o problema e seria um funcionário de grande competência. Reafirmou que mesmo caindo o valor desta dívida, primeiramente deveria ser investigado, chamar os Presidentes responsáveis desta gestão para se justificar e deveria ser mandado ao Ministério Público, para que os juros que a Câmara Municipal teria que pagar pelo erro administrativo ou intencional seja devolvido por eles. O Presidente, Thiago Aquino Alves, comentou que foi montada uma Comissão para investigação. Reiterou que todos os procedimentos devido já foram tomados e ainda não teria como alegar se foi intencional ou não. Declarou sobre o período para realizar o pagamento que seria dia 31 de agosto, para aderir ao PERT. Reiterou que seria preciso ter bom censo para ter um prejuízo menor possível, pois se trata de dinheiro público. Declarou que não adiantaria abrir uma investigação e aguarda-la fazendo assim a Câmara Municipal perder o prazo. Reafirmou que iria fazer tudo que precisa ser feito e todos os fatos

serão apurados. A Vereadora, Clair Bronzati, comentou que sabe do prazo para realizar o pagamento, mas acredita que teria tempo para investigar antes de sanar esta dívida que não foi feita pela Vossa Excelência e sim por outros Presidentes e não poderia deixa-los sem punição. O Vereador Daniel de Souza Silva pediu a palavra comentou que não teria impedimento nenhum de pagar esta dívida em um valor mais baixo e depois apurar a responsabilidade de quem estaria administrando na época esta Casa de Leis. Reiterou sobre o art. 37, §6º da C.F (Constituição Federal), garantindo que a Câmara Municipal posteriormente pode entrar com uma ação de regresso contra o eventual responsável que faltou com o recolhimento. Declarou não achar justo deixar de pagar esta dívida para depois penalizar o responsável com um valor maior, se caso esta pessoa tiver patrimônio ou a boa fé de devolver o valor para os cofres públicos. A Vereadora Clair Bronzati comentou que a Câmara Municipal sempre teve dinheiro para pagar o INSS Patronal, por isso fica na dúvida quanto o porquê de não ter sido pago com o dinheiro. Reiterou que teria dinheiro para ser pago, o porquê não teria sido pago somente neste período. O Vereador Fábio Pereira da Costa comentou que deveria ser pago e feito uma delação premiada. O Vereador Nelson Cândido de Souza comentou que foi Presidente neste período e garantiu que foi erro por falta de capacidade de fazer o que seria correto. Colocado em única votação, o parecer recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção da Vereadora Clair Bronzati. O parecer foi, portanto, aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, o que se deu às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (16h35min). Para tudo constar, eu ____ Teixeira do Nascimento, (1º Secretário da Mesa Diretora), determinei a lavratura da presente ata, a qual será aprovada na próxima sessão da Câmara Municipal de Pradópolis. Plenário José de Cayres, ao décimo guarto dia do mês de agosto de 2017 (14/09/2017)._ Thiago Aquino (Presidente Câmara